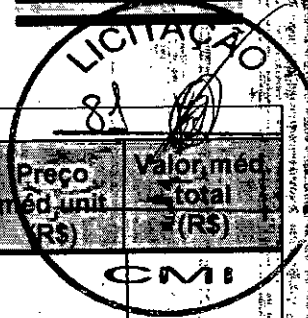
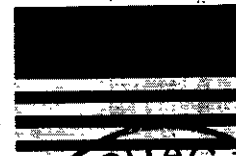




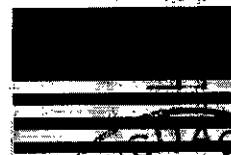
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Lote IV – Sonorização						
Item	Tipo de serviço ou produto	Discriminação	Unid.	Quant. Estimada	Preço méd. unit. (R\$)	Valor méd. total (R\$)
	Sonorização da Câmara Itinerante	Sistema de som para palestra contendo 04 caixas de som ativas, no tripé, mínimo 400 watts, Microfones dinâmicos com pedestais de mesa – 21 unid., 04 suportes para caixas acústicas (tripé), 02 microfones sem fio 02 microfones para voz com fio, 04 pedestais 01 mesa de som digital, com 08 canais, cabeção elétrica e de sinal, com 44 retornos de voz staner, aterramento dos equipamentos.	Diária	15	1.700,00	25.500,00
	Sonorização para eventos	Caixas auto amplificadas com 2 falantes de 8" + driver – 8 unid, Caixas de sub graves auto amplificadas com falante de 18" – 4 unid Processador de sistema digital, mesa de som digital, microfones 30 unidades, Caixas de retorno auto amplificadas para palco – 8 unid, Sistema de distribuição de força compatível com a demanda da carga, Amplificadores de palco para baixo e guitarra – 2 unid, Pedestais para microfones – 30 unid, aterramento dos equipamentos.	Diária	01	3.166,67	3.166,67
	Apresentação musical I	Tipo voz e violão, até três músicos, 03 horas de duração	Unid	03	800,00	2.400,00
	Apresentação musical II	Banda. 03 horas de duração	Unid	01	2.500,00	2.500,00
Valor total do Lote IV						33.566,67



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



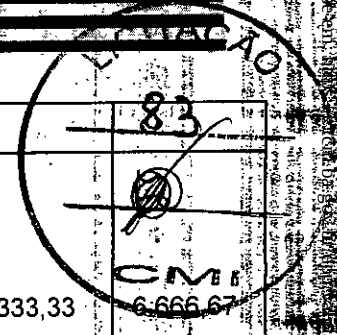
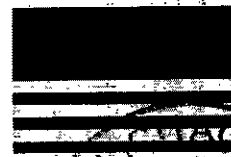
LICITAÇÃO
82

Lote V – Mobiliários e estrutura temporária

Item	Tipo de serviço ou produto	Discriminação	Unid.	Quant. Estimada	Preço médio unit. (R\$)	Valor médio total (R\$)
	Pranchão	Mesa pranchão retangular, medindo aproximadamente 3,30m x 1,0m.	Diária	40	115,00	4.600,00
	Mesa retangular	Com estrutura de ferro ou madeira, tampo em vidro ou madeira, medindo aproximadamente 1,5m x 0,45cm	Diária	20	166,67	2.333,33
	Toalhas de mesa	Locação de toalhas de mesa de honra, reunião ou diretoria, medindo até 3x00m por 1x00m, a ser definido pelo contratante, de tecido de boa qualidade, compatível com damasco ou linho.	Unid	40	20,17	806,67
	Poltrona	Poltrona giratória tipo concha ou quadrada, estofada, de couro	Diária	250	45,00	11.250,00
	Cadeira	Cadeira de ferro, madeira ou fibra com assento acolchoado	Unid Diária	100	20,66	2.066,67
	Mesa plástica	Mesas quadradas plásticas em PVC na cor branca	Unid Diária	25	15,00	375,00
	Cadeira plástica	Locação de cadeira plástica com ou sem braço.	Diária	1000	4,67	4.670,00
	Palco Praticável I	Tamanho 6m x 6m, padronizado em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4mm. Altura de 50cm a 60cm.	Diária	05	1.666,67	8.333,33
	Palco Praticável II	Tamanho 8m x 6m, padronizado em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4mm. Altura de 50cm a 60cm.	Diária	03	2.566,67	7.700,00
	Palco Praticável III	Tamanho 10m x 8m, padronizado em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4mm. Altura de 50cm a 60cm.	Diária	10	3.900,00	39.000,00
	Treliça Linear	Em boxtruss	m	800	33,33	2.666,40
	Tenda I	Instalação / Manutenção Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca, tipo piramidal, coberto (a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de, no mínimo, 3,5m e	Diária	12	266,67	3.200,00



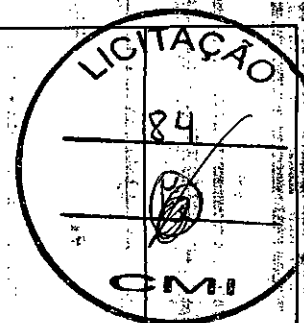
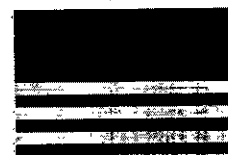
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



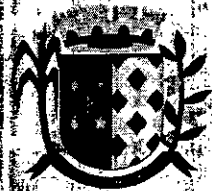
		quadrante medindo 4m x 4m				
	Tenda II	Instalação / Manutenção Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca, tipo piramidal, coberto (a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de, no mínimo, 3,5m e quadrante medindo 5m x 5m	Diária	20	333,33	6.666,67
	Tenda III	Instalação / Manutenção Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca, tipo piramidal, coberto (a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de, no mínimo, 3,5m e quadrante medindo 6m x 6m	Diária	20	433,3	8.666,67
	Tenda IV	Instalação / Manutenção Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca, tipo piramidal, coberto (a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de, no mínimo, 3,5m e quadrante medindo 8m x 8m	Diária	12	883,33	10.600,00
	Tenda V	Instalação / Manutenção Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca, tipo piramidal, coberto (a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de, no mínimo, 3,5m e quadrante medindo 10m x 10m	Diária	12	1.383,33	16.600,00
	Camarim	Estrutura, em material octogonal, 4m x 4m, com cobertura, climatizado com ar condicionado	Diária	25	1.206,66	30.166,66
	Banheiro químico	Banheiros químicos com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita	Diária	35	216,67	7.583,33



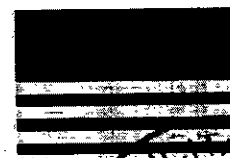
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



		imediatamente após o término do evento. Montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Durante o evento, funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes; Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Transporte de entrega e retirada dos banheiros. Despesas com pessoal uniformizado usando máscara protetora e luvas descartáveis				
Banheiro químico PCD		Banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência motora, com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Durante o evento, funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes; Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Transporte de entrega e retirada dos banheiros. Despesas com pessoal uniformizado usando máscara protetora e luvas descartáveis	Diária	25	323,33	8.083,33
Valor total do Lote V						175.368,33



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



LICITAÇÃO
85

Lote VI – Iluminação e multimídia

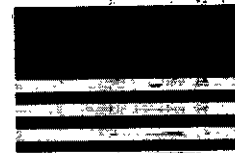
Item	Tipo de serviço ou produto	Discriminação	Unid.	Quant. Estimada	Preço méd. unit. (R\$)	Valor méd. total (R\$)
	Iluminação de evento simples médio porte	Kit de Iluminação médio contendo: 05 refletores HQI de 1000 watts (220 V), 05 refletores HQI de 4000 watts (220 V), 05 pontos de tomada, 01 rack de luz, aterramento dos equipamentos.	Diária	12	1.300,00	15.600,00
	Iluminação de apresentação	Kit de Iluminação contendo: 12 pares de LED, 04 movies, 01 máquina de fumaça, mesa dmX de luz, aterramento dos equipamentos.	Diária	01	2.066,66	2.066,66
	Projektor	Projektor multimídia de 3000 ansi lumes com controle remoto e cabos necessários para conexão. Resolução real XGA 1.024X768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. Entrada compatível: VGA e HDMI	Diária	15	733,33	11.000,00
	Tela de projeção	Tela de projeção de 100" com suporte metálico ou Box truss	Diária	15	383,33	5.750,00
	Impressora multifuncional	Impressora laser colorida multifuncional (impressora, digitalizadora e copiadora), velocidade mínima de 40 ppm, com tonner.	Diária	15	556,67	8.350,00
Valor total do Lote VI						42.766,66

Lote VII - Transporte

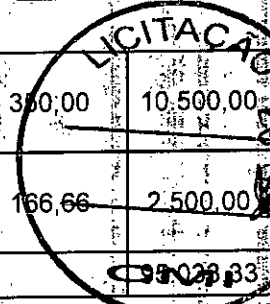
Item	Tipo de serviço ou produto	Discriminação	Unid.	Quant. Estimada	Preço méd. unit. (R\$)	Valor méd. total (R\$)
	Ônibus	Aluguel de Ônibus executivo - 44 pax. com motorista, direção hidráulica, combustível, ar-condicionado, tipo executivo.	Diária	12	3.850,00	46.200,00
	Van	Aluguel de van, 18 pax. com motorista, direção hidráulica, combustível, ar-condicionado, tipo executivo.	Diária	25	1.433,33	35.833,33



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



	Carro de passeio	Aluguel de veículo tipo passeio, com motorista, combustível, ar-condicionado.	Diária	30	350,00	10.500,00
	Carro de som	Carro de som para divulgação de ações da Câmara no município. Período de 08h.	Diária	15	166,66	2.500,00
Valor total do Lote VII						13.000,00



Lote VIII – Locação de espaço						
Item	Tipo de serviço ou produto	Discriminação	Unid.	Quant. Estimada	Preço méd. unit. (R\$)	Valor méd. total (R\$)
	Locação de espaço físico I	Auditório completo com equipamentos de ar condicionado, sonorização, iluminação e mobiliários para 300 pessoas.	Diária	01	4.638,90	4.638,90
	Locação de espaço físico II	Auditório completo com equipamentos de ar condicionado, sonorização, iluminação e mobiliários para 500 pessoas.	Diária	01	9.083,33	9.083,33
Valor total do Lote VIII						13.722,23

3.2 A execução dos serviços compreende a contratação dos fornecedores e serviços para o evento, tais como

a) Alimentação e serviços de buffet:

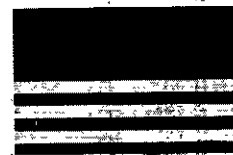
- a.1) A alimentação e bebidas fornecidas pela licitante contratada deverão atender as exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência;
- a.2) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização do serviço em cada evento, incluindo o serviço de transporte do material, serão de responsabilidade da Contratada;
- a.3) Todos os alimentos deverão ser preparados no dia do consumo e transportados em veículo apropriado para que não cheguem com danos ao seu destino;
- a.4) A contratada deve providenciar para que os alimentos e bebidas sejam servidos na temperatura adequada;
- a.5) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização do serviço em cada evento, incluindo o serviço de transporte do material, serão de responsabilidade da Contratada;
- a.6) As louças, talheres, bandejas, guardanapos e toalhas para realizar os serviços de almoço, jantar, coffee break e coquetel são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços, observadas as necessidades e quantidades de cada um.
- a.7) Fornecer o café, leite, chá ou chocolate quente em garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.
- a.8) Toda a estrutura para realizar os serviços de buffet e coquetel são de responsabilidade da contratante.
- a.9) Todos os insumos utilizados deverão ser com matéria-prima de primeira qualidade, visando o atendimento a contento de acordo com as necessidades de cada evento;
- a.10) Organizar os alimentos e bebidas com antecedência mínima de 30 minutos e, quando não for possível em decorrência do tipo de alimento, deve ser entregue ou servida pontualmente no horário solicitado, sem tolerância de atrasos.

b) Decoração:

- b.1) Os arranjos, buques e coroas devem ser feitos com matérias-primas de primeira qualidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



b.2) O transporte e entrega é de responsabilidade da licitante contratada e deverá ser feito em local e horário determinado pelo Cerimonial.

c) Recursos Humanos:

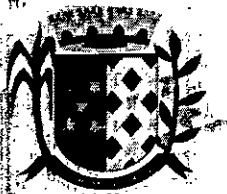
- c.1) Os recursos humanos envolvidos diretamente durante o evento deverão trabalhar devidamente uniformizados, serem ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades.
- c.2) A diária dos recursos humanos deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação.
- c.3) A licitante Contratada é responsável pelo atendimento as normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe.

d) Equipamentos (sonorização, iluminação e multimídia):

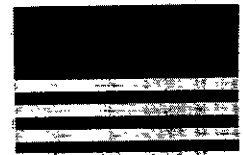
- d.1) Os equipamentos deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento mesmo que a especificação contida neste Termo de Referência não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento;
- d.2) Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações do Cerimonial;
- d.3) Os equipamentos deverão ser instalados nos locais determinados pelo Cerimonial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço ou na data indicada e devem estar prontos para serem utilizados no horário determinado pelo Cerimonial;
- d.4) A licitante contratada deverá fornecer um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição durante todo o evento para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior;
- d.5) A guarda e a responsabilidade pela integridade dos componentes da aparelhagem de som são de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo os prepostos acompanharem a utilização dos equipamentos;
- d.6) A montagem e desmontagem de todo o equipamento, incluindo o serviço de transporte do material e do técnico, serão de responsabilidade da Contratada;
- d.7) A licitante Contratada é responsável pelo atendimento as normas de segurança regente do ordenamento jurídico pátrio;
- d.8) A licitante deverá substituir em até 01 (uma) hora antes do início do evento qualquer item ou aparelho que apresente defeito;
- d.9) Os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento até 2 (duas) horas antes do início do evento.

e) Mobiliários, Estruturas Temporárias:

- e.1) O mobiliário e as estruturas temporárias deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência;
- e.2) O mobiliário deverá ser entregue e as estruturas montadas e toldos instalados nos locais indicados pelo Cerimonial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço ou na data indicada pelo mesmo;
- e.3) A montagem e desmontagem das estruturas e toldos, incluindo o serviço de transporte dos mesmos e do mobiliários, serão de responsabilidade da licitante contratada;
- e.4) Caso o serviço executado não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência, a CMI determinará à contratada a regularização imediata;
- e.5) O início da desmontagem e retirada dos equipamentos ocorrerá no final do evento ou no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do evento, tendo a contratada o prazo máximo de 24 horas para concluí-los;
- e.6) A contratada deverá manter a área externa em perfeito estado de conservação e limpeza, durante e após a execução dos serviços, responsabilizando-se por qualquer dano que vier a ocorrer em decorrência da prestação dos mesmos;
- e.7) A contratada deverá disponibilizar todo o material livre de marcas, logotipos ou propagandas;
- e.8) A contratada deverá instalar sapatas niveladoras nos toldos para compensar a declividade do terreno, caso necessário;
- e.9) A contratada deverá instalar barras de contraventamento para dar estabilidade à estrutura, caso necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



e 10) A contratada deverá prestar os serviços de locação, instalação, manutenção, desmonte e retirada eventual, inclusive com substituição de qualquer dos itens objeto de contrato e seus acessórios em caso de desgaste durante o implemento da prestação de serviços.

4. PRAZOS DE ENTREGA DO BEM

- 4.1 A periodicidade do fornecimento dos itens será conforme necessidade da Administração;
- 4.2 A contratada deverá prestar o serviço ou entregar o produto na Câmara Municipal de Ilhéus, na Praça J. Seabra, s/n, Centro, CEP 45-653-280, Ilhéus/BA, ou em qualquer outro local dentro da cidade, mediante comunicação prévia por meio de envio de e-mail à contratada, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data da realização do evento.
- 4.3 Eventualmente os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Câmara Municipal de Ilhéus e a licitante contratada as condições dessa prestação de serviços.
- 4.4 O Contratante poderá cancelar as requisições de fornecimento mediante comunicação ao contratado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para realização do evento, não cabendo qualquer ônus ao mesmo.
- 4.5 Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 48 (quarenta e oito) horas do seu início, o contratante ressarcirá as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas.
- 4.6 A Câmara Municipal de Ilhéus rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto/serviço, objeto desta licitação, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.
- 4.7 A responsabilidade pelo recebimento provisório dos produtos e serviços objeto do contrato, ficará a cargo de um membro do Cerimonial, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com especificação, aferido até a finalização do evento.
- 4.8 O recebimento definitivo deverá ser feito ao final do evento, momento no qual o responsável designado pelo Cerimonial deverá proceder a avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.
- 4.9 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento do produto/objeto desta licitação.
- 4.10 Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido, será o contratado obrigado a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.11 O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

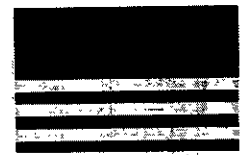
5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

- 5.1 O objeto deste contrato será recebido e/ou realizado, dentro do município de Ilhéus nos horários e locais indicados pela Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Ilhéus, observando o disposto nos art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.
- 5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento do produto objeto desta licitação.
- 5.3 A Câmara Municipal de Ilhéus rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto, objeto desta licitação, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.

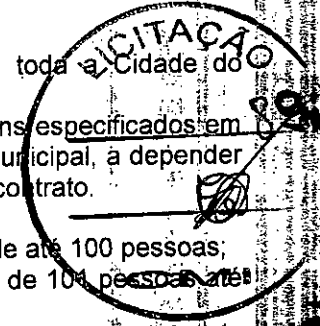
6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



- 6.1 - Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados em toda a Cidade do Ilhéus/Bahia.
- 6.2 - Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço próprio de cada evento, a ser emitida pelo Cerimonial da Câmara Municipal, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.
- 6.3 - As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:
- 6.3.1 - Até 24h antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 pessoas;
- 6.3.2 - Até 48h antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 101 pessoas até 500 pessoas.



7. DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

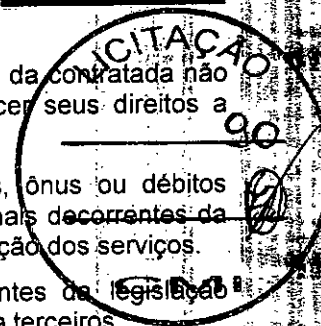
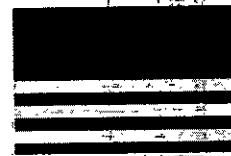
- 7.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 7.2.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Câmara Municipal de Ilhéus, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- 7.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 7.5 - A CONTRATADA é obrigada a facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Câmara Municipal de Ilhéus, considerar imperfeitos;
- 7.6 - A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Ilhéus, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 7.7 - A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;
- 7.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.8.1 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;
- 7.9 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.
- 7.10 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, salvo as situações aceitas pela CONTRATANTE, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A contratada obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



8.2. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração do Contrato, podendo o contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

8.3. A contratada é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do Contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

8.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

8.5. A inadimplência da contratada com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes do Contrato não transferem ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

8.6. A contratada obrigará-se a desenvolver o objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

8.7. Independente da fiscalização do contratante, a contratada será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do contratante.

8.8. Cabe à contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.9. A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o contratante de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

8.10. Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. É responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

8.12. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao contratante;

8.13. É vedado à contratada:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato;
- b) Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- c) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do contratante;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Fornecer à contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados, Expedindo pedido de fornecimento no prazo de 24 horas antes do início do evento, estabelecendo o objeto almejado, a quantidade e o local, dentro do município de Ilhéus;

9.1.1 Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da contratada

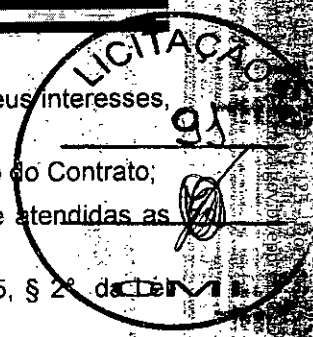
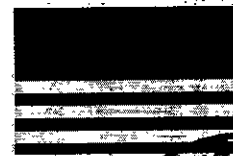
9.1.2 Credenciar, por escrito, junto à contratada, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;

9.2. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

9.3 Emitir a Ordem de Fornecimento para execução dos trabalhos da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



- 9.4 Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 9.5 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 9.6 Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 9.7 Promover as pesquisas e publicações periódicas de preços nos termos do artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/1993.
- 9.8 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1 Advertência por escrito;

10.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela não realizada;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, caso haja;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não adimplida, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

10.2.2 Retardamento imotivado no cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.3 Paralisação do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

10.2.4 Uso/entrega de materiais de baixa qualidade;

10.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;

10.3.1 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;

10.4 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

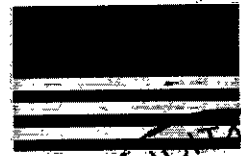
10.5 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO



11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a encargo do servidor apontado na Portaria 010/2021, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, e será realizada pela CONTRATADA através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições contratuais.

11.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

11.3 O órgão far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

11.4 A Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato.

11.5 Toda troca de informações e correspondências entre a Contratante e a Contratada, bem como todas as instruções da Fiscalização a Contratada, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

11.6 Todos os expedientes escritos da Contratada, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

11.7 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Contratante, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

11.8 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela Contratada, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

11.9 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

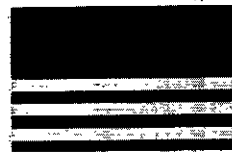
12.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se com sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ilhéus, 09 de agosto de 2021.

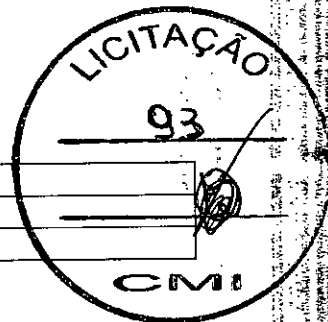
Núbia Maria Botelho Reis
Assessora de Cerimonial



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da empresa)



RAZÃO SOCIAL: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

PLANILHA DE ITENS E VALORES:

(Anexar aqui planilha conforme anexo I, contendo itens e respectivos valores)

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

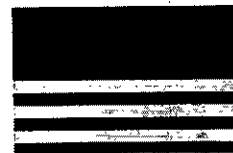
Local, ____ de ____ de ____.

[carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal]

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



5. Do Gerenciamento do Registro de Preços

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

6. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

6.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

7. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

7.1. A entrega objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.

7.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

7.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

7.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

7.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

7.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.

7.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

7.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

7.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

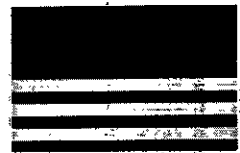
7.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO



7.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

8. Do Recebimento

8.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

8.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

8.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

9. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

9.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência, a:

11.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.

11.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

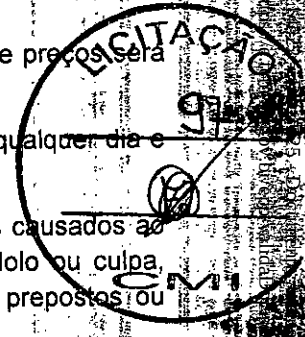
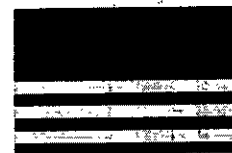
11.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.

11.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigará-se a desenvolver o objeto desta Ata de Registro de Preços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.1.7. O beneficiário do registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou equipamentos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



11.1.8. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do Órgão Gerenciador.

11.1.9. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

11.1.10. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

11.1.11. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.12. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.

11.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;

11.1.14. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:

11.1.14.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;

11.1.14.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;

11.1.14.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

10. Obrigações do Órgão Gerenciador

10.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;

10.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

10.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

10.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

10.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

10.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

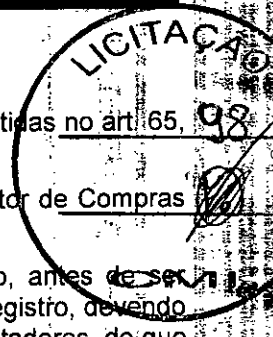
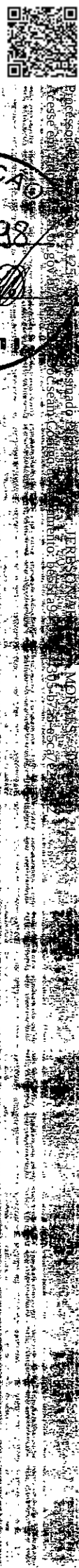
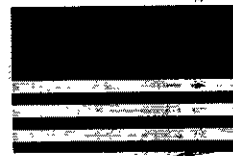
10.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO



11. Das Alterações

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, § 2º, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o prestador sua redução.
- 11.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinar a Ordem de Serviço, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

12. Do Reajustamento e Revisão

- 12.1. Os valores ofertados serão fixos e irreajustáveis.
- 12.2. Em caso de revisão, este será realizado de acordo com as determinações contidas no art. 65 ss. da Lei 8.666/93.

13. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

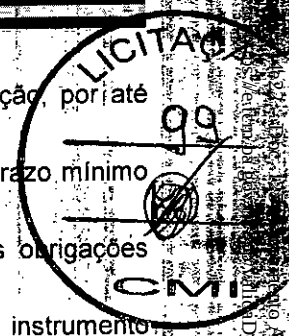
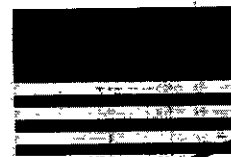
- 13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- 13.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.
- 13.3. O Órgão Gerenciador poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.
- 13.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:
 - a) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
 - b) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
 - c) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

14. Das Sanções Administrativas

- 14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:
 - 14.1.1. Advertência por escrito;
 - 14.1.2. Multa, nos seguintes termos:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;

16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;

16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.4.4. Não mantiver a proposta;

16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.4.7. Cometer fraude fiscal;

16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

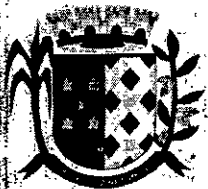
15. Da Fiscalização

15.1. O setor competente para autorizar serviços e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria correspondente, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo Órgão Gerenciador no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições da presente Ata de Registro de Preços, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.

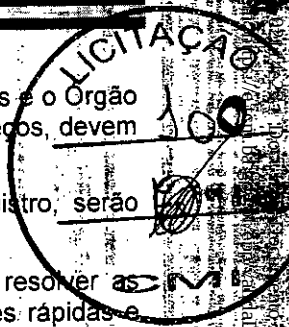
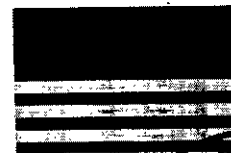
15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



15.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

15.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

15.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. Da Subcontratação

16.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

16.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

17. Da Dotação Orçamentária

17.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

18. Da Publicação

18.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

19. Das Disposições Finais

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

19.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.

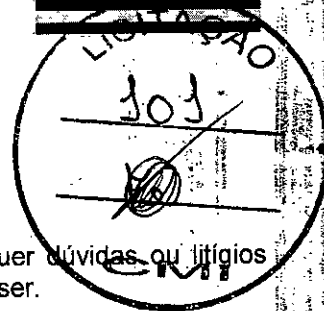
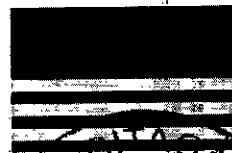
19.3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, na hipótese de adesão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Registro de Preço.

20. Do Foro

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

Ilhéus-BA, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

XXXXXX
PRESIDENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXX
FORNECEDOR

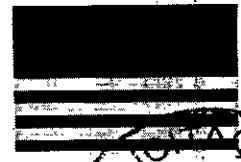
TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO IV – PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi o PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021, que trata do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de organização, execução, ornamentação e buffet para a realização dos eventos institucionais e correlatos promovidos pela Câmara de Vereadores de Ilhéus, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial 002/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas, por meio dos seguintes documentos:

1. Edital;
2. Anexo I – Termo de Referência;
3. Anexo II – Modelo de Proposta;
4. Anexo III – Minuta da Ata de registro de preços;
5. Anexo IV – Protocolo de retirada de edital;
6. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;
7. Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
8. Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
9. Anexo VIII – Modelo Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho e Previdência;
10. Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
11. ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ dia xx/xx/2021 às xxH – abertura dia xx/xx/2021 às xxh

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

Whats App:

E-mail:

Local e Data:

Nome completo
Assinatura

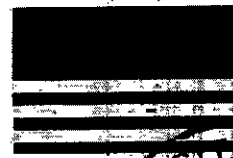
CARIMBO DA EMPRESA:

As pessoas interessadas em ser comunicadas diretamente sobre o andamento desta Licitação deverão preencher este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações, pessoalmente, ou através do e-mail licitacao@ilheus.ba.leg.br.

A não remessa deste protocolo exime a Câmara da comunicação direta sobre eventuais retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, CREDENCIO o Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob R.G. n.º e inscrito no CPF sob n.º, para representá-la perante a Câmara Municipal de Ilhéus-BA em licitações, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.

Local, data.

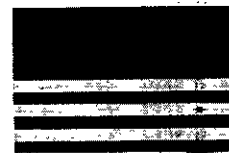
Assinatura e identificação do representante legal da empresa (com firma reconhecida) e do credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

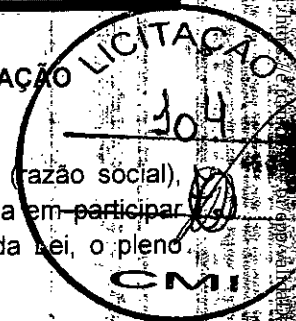
Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a(o) pregoeira(o) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, empresa interessada em participar do **Pregão Presencial 002/2021** que visa o, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a(o) pregoeira(o) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

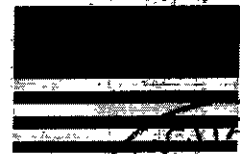
OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Ps¹: Esta declaração deverá ser apresentada a(o) pregoeira(o) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Ps²: Esta declaração deverá vir acompanhada da Certidão emitida pela junta comercial ou por outro órgão competente atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

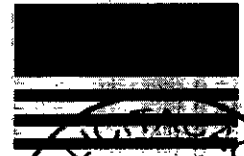
Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do Envelope "B" - Documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº bairro, na cidade de, Estado de, executou satisfatoriamente a [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº, os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da Nota Fiscal:

Nº do Contrato:

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa emitente do atestado.

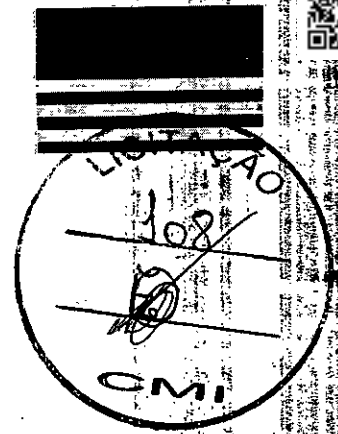
OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS E

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.009.816/0001-28, com sede na Praça J J Seabra, Sem Número, Bairro Centro, nesta Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45.650-780, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor XXXX, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº xxxx, expedida pela (órgão expedidor) e do CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado na (endereço completo) CEP: XXX.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 007/2021 (Pregão Presencial 002/2021)**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de organização, execução, ornamentação e buffet para a realização dos eventos institucionais e correlatos promovidos pela Câmara de Vereadores de Ilhéus, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial 002/2021, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial 002/2021, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

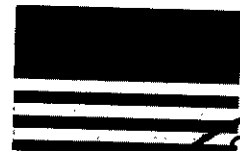
2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços compreende a contratação dos fornecedores e serviços para o evento, tais como:

- a) Alimentação e serviços de buffet:**
- a.1) A alimentação e bebidas fornecidas pela licitante contratada deverão atender as exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência;
 - a.2) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização do serviço em cada evento, incluindo o serviço de transporte do material, serão de responsabilidade da Contratada;
 - a.3) Todos os alimentos deverão ser preparados no dia do consumo e transportados em veículo apropriado para que não cheguem com danos ao seu destino;
 - a.4) A contratada deve providenciar para que os alimentos e bebidas sejam servidos na temperatura adequada;
 - a.5) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização do serviço em cada evento, incluindo o serviço de transporte do material, serão de responsabilidade da Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



- a.6) As louças, talheres, bandejas, guardanapos e toalhas para realizar os serviços de almoço, janta, coffee break e coquetel são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços, observadas as necessidades e quantidades de cada um.
- a.7) Fornecer o café, leite, chá ou chocolate quente em garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.
- a.8) Toda a estrutura para realizar os serviços de buffet e coquetel são de responsabilidade da contratante.
- a.9) Todos os insumos utilizados deverão ser com matéria-prima de primeira qualidade, visando o atendimento a contento de acordo com as necessidades de cada evento;
- a.10) Organizar os alimentos e bebidas com antecedência mínima de 30 minutos e, quando não for possível em decorrência do tipo de alimento, deve ser entregue ou servida pontualmente no horário solicitado, sem tolerância de atrasos.

b) Decoração:

- b.1) Os arranjos, buques e coroas devem ser feitos com matérias-primas de primeira qualidade;
- b.2) O transporte e entrega é de responsabilidade da licitante contratada e deverá ser feito em local e horário determinado pelo Cerimonial.

c) Recursos Humanos:

- c.1) Os recursos humanos envolvidos diretamente durante o evento deverão trabalhar devidamente uniformizados, serem ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades.
- c.2) A diária dos recursos humanos deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação;
- c.3) A licitante Contratada é responsável pelo atendimento as normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe.

d) Equipamentos (sonorização, iluminação e multimídia):

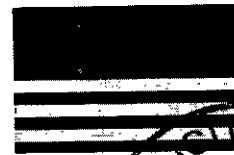
- d.1) Os equipamentos deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento mesmo que a especificação contida neste Termo de Referência não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento;
- d.2) Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações do Cerimonial;
- d.3) Os equipamentos deverão ser instalados nos locais determinados pelo Cerimonial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço ou na data indicada e devem estar prontos para serem utilizados no horário determinado pelo Cerimonial;
- d.4) A licitante contratada deverá fornecer um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição durante todo o evento para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior;
- d.5) A guarda e a responsabilidade pela integridade dos componentes da aparelhagem de som são de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo os prepostos acompanharem a utilização dos equipamentos;
- d.6) A montagem e desmontagem de todo o equipamento, incluindo o serviço de transporte do material e do técnico, serão de responsabilidade da Contratada;
- d.7) a licitante Contratada é responsável pelo atendimento as normas de segurança regente do ordenamento jurídico pátrio;
- d.8) A licitante deverá substituir em até 01 (uma) hora antes do início do evento qualquer item ou aparelho que apresente defeito;
- d.9) Os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento até 2 (duas) horas antes do início do evento.

e) Mobiliários, Estruturas Temporárias:

- e.1) O mobiliário e as estruturas temporárias deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência;
- e.2) O mobiliário deverá ser entregue e as estruturas montadas e toldos instalados nos locais indicados pelo Cerimonial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço ou na data indicada pelo mesmo;
- e.3) A montagem e desmontagem das estruturas e toldos, incluindo o serviço de transporte dos mesmos e do mobiliários, serão de responsabilidade da licitante contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



- e.4) Caso o serviço executado não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência, a CMI determinará à contratada a regularização imediata;
- e.5) O início da desmontagem e retirada dos equipamentos ocorrerá no final do evento ou no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do evento, tendo a contratada o prazo máximo de 24 horas para concluí-los;
- e.6) A contratada deverá manter a área externa em perfeito estado de conservação e limpeza, durante e após a execução dos serviços, responsabilizando-se por qualquer dano que vier a ocorrer em decorrência da prestação dos mesmos;
- e.7) A contratada deverá disponibilizar todo o material livre de marcas, logotipos ou propagandas;
- e.8) A contratada deverá instalar sapatas niveladoras nos toldos para compensar a declividade do terreno, caso necessário;
- e.9) A contratada deverá instalar barras de contraventamento para dar estabilidade à estrutura, caso necessário;
- e.10) A contratada deverá prestar os serviços de locação, instalação, manutenção, desmonte e retirada eventual, inclusive com substituição de qualquer dos itens objeto de contrato e seus acessórios em caso de desgaste durante o implemento da prestação de serviços.

3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de R\$ (), devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto.
- 3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

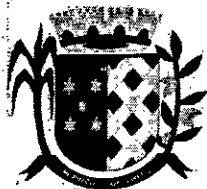
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.
- 3.4. Os quantitativos acima são estimativas baseadas na necessidade deste tipo de serviço pela Câmara, não sendo, portanto, de nenhuma forma, obrigatória a utilização total destes por parte da Administração

4. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:
- | | | |
|-------------------|-----------------|---|
| Projeto Atividade | 01.031.001.200 | Gestão dos Gabinetes Individuais dos Vereadores |
| | 2 | |
| Elemento | 3.3.90.39.00.00 | Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica |
| Despesa | | |
| Elemento | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Despesa | | |
| Fonte de Recurso | 00 | Recursos Ordinários - Tesouro |

5. PRAZOS DE ENTREGA DO BEM

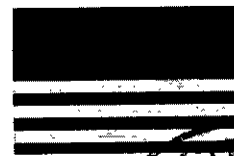
- 5.1 A periodicidade do fornecimento dos itens será conforme necessidade da Administração;
- 5.2 A contratada deverá prestar o serviço ou entregar o produto na Câmara Municipal de Ilhéus, na Praça J. J. Seabra, s/n, Centro, CEP 45-653-280, Ilhéus/BA, ou em qualquer outro local dentro da cidade, mediante comunicação prévia por meio de envio de e-mail à contratada, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data da realização do evento.
- 5.3 Eventualmente os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Câmara Municipal de Ilhéus e a licitante contratada as condições dessa prestação de serviços.
- 5.4 O Contratante poderá cancelar as requisições de fornecimento mediante comunicação ao contratado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para realização do evento, não cabendo qualquer ônus ao mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO



5.5 Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 48 (quarenta e oito) horas do seu início, o contratante ressarcirá as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas.

5.6 A Câmara Municipal de Ilhéus rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto/serviço, objeto desta licitação, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.

5.7 A responsabilidade pelo recebimento provisório dos produtos e serviços objeto do contrato, ficará a cargo de um membro do Cerimonial, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com especificação, aferido até a finalização do evento.

5.8 O recebimento definitivo deverá ser feito ao final do evento, momento no qual o responsável designado pelo Cerimonial deverá proceder a avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.

5.9 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento do produto/objeto desta licitação.

5.10 Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido, será o contratado obrigado a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.11 O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

6.1 O objeto deste contrato será recebido e/ou realizado, dentro do município de Ilhéus nos horários e locais indicados pela Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Ilhéus, observando o disposto nos art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento do produto objeto desta licitação.

6.3 A Câmara Municipal de Ilhéus rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto, objeto desta licitação, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados em toda a Cidade do Ilhéus/Bahia.

7.2 - Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço próprio de cada evento, a ser emitida pelo Cerimonial da Câmara Municipal, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

7.3 - As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

7.3.1 - Até 24h antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 pessoas;

7.3.2 - Até 48h antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 101 pessoas até 500 pessoas.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que de acordo aos termos estabelecidos no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

9. DAS GARANTIAS

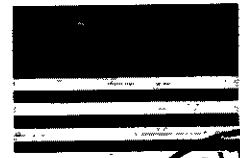
9.1. Não serão exigidas garantias relacionadas à execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO



9.2. Os serviços executados, em razão de sua natureza, não poderão ser dotados de garantia

10. DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 10.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. A **CONTRATADA** deve:
- 10.2.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
 - 10.2.2. Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
 - 10.2.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
 - 10.2.4. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 10.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 10.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 10.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - 10.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
 - 10.2.10. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência contido no Processo que originou esta contratação, que é parte integrante deste contrato.
- 10.3. São expressamente **vedadas à CONTRATADA**:
- 10.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 10.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 10.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 10.4. A **CONTRATANTE** deve:
- 10.4.1. Expedir a Ordem de Serviço;
 - 10.4.2. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
 - 10.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
 - 10.4.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 10.4.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 10.4.6. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência contido no Processo que originou esta contratação, que é parte integrante deste contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os servidores designados pela Administração para gestão e fiscalização são os seguintes:
- xxxxxx - Gestor de Contrato;
 - xxxxxx - Fiscal de Contrato.



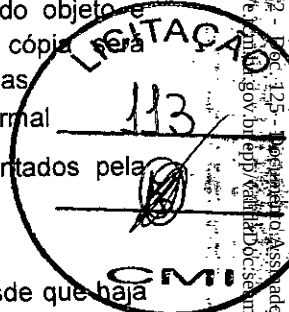
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO



processo: 021.14622-1/2021 - P. 006.125 - JERSON ALMEIDA MORAES - 30/04/2021 21:20:32
Assinado em: https://epp.ccmilheus.ba.gov.br/epd/validarDoc sem Código do documento: be551a94-39b7-4305-b7a5-edca7c2b4a42



- 11.2. Os servidores deverão proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 11.3. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente mediante ato formal.
- 11.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas e o devido processo.

13. DA RESCISÃO

- 13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 13.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se ao **Pregão Presencial n.º 002/2021**, constante do **Processo Administrativo 007/2021**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao citado processo.

15. DO PAGAMENTO

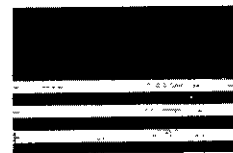
- 15.1. Os trabalhos deverão ser iniciados imediatamente após emissão de Nota de Empenho pela CONTRATANTE.
 - 15.1.1. Objetos realizados sem previsão contratual ou sem autorização da CONTRATANTE, não serão faturados e pagos.
- 15.2. Os objetos serão medidos, exclusivamente, pelas Autorizações de Compra efetivamente realizadas, de acordo com os critérios estabelecidos no contrato.
- 15.3. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do documento fiscal, do relatório de comprovação da execução e dos documentos que comprovam a manutenção da regularidade fiscal.
- 15.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 15.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.
 - 15.5.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Contratante.
 - 15.5.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO



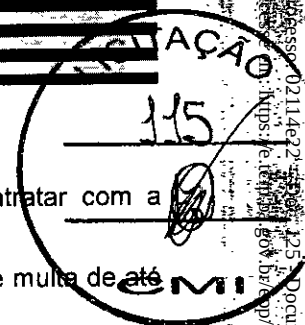
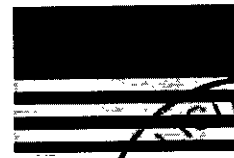
- 15.6. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, devendo estarem vigentes na data do faturamento.
- 15.7. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar esclarecimentos.
- 15.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de esclarecimento de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 15.8.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão contratual.
- 15.8.2. Até a finalização dos prazos acima previstos a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 15.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 15.10. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento por culpa da Contratada, o prazo fluirá a partir de sua regularização.
- 15.11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, de forma cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 15.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 15.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ilhéus-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 16.1.4. Fraudar a execução do contrato;
- 16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6. Fizer declaração falsa;
- 16.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:
- 16.3.1. Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



- 16.3.2. Multas;
- 16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ilhéus por prazo não superior a dois anos;
- 16.4. No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 16.5. No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 16.6. Será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Compra, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.
- 16.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 16.7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.7.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 16.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 16.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 16.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.
- 16.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
- 16.10. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.11. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara para apresentar defesa prévia no prazo legal.
- 16.12. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.
- 16.13. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.14. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.
- 16.15. A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara.

17. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Ilhéus-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
- 17.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria

Processo: 0714-23 Doc: 125 - Documento assinado digitalmente por: IERBSON ALMEIDA MORAES - 30.04.2024 21:20:32
Acesso em: https://www.tst.jus.br/portal/portal.do?acao=consultar_documento_b65f1a9d-38d7-4305-b7a5-e5cafe26eb42



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Ilhéus-BA. 03 de agosto de 2021

Ilm. Senhor

MICHAEL SANTOS NEVES

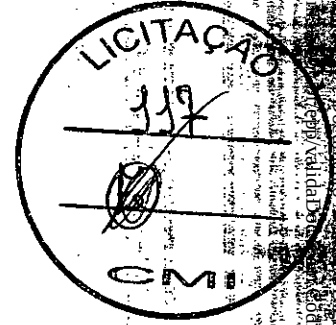
M.D. Procurador Jurídico

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Excelência os autos do Processo Administrativo n. 007/2021 Pregão Presencial 002/2021 para apreciação da minuta do edital e do contrato.

Atenciosamente,


WILANE DE FREITAS SANTOS NAVARRO
Pregoeira





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
PROCURADORIA-GERAL



Parecer Jurídico Licitações nº 022/2021

EMENTA: Análise de Minuta de Edital e Minuta de Contrato. Licitação na modalidade Pregão Presencial. Julgamento do tipo Menor Preço por Lote. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de organização, execução, ornamentação e buffet para a realização dos eventos institucionais e correlatos promovidos pela Câmara de Vereadores de Ilhéus.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de consulta concernente à análise das Minutas do Edital e do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Administrativo 007/2021, Pregão Presencial 002/2021, que será processado e julgado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto e modificações ulteriores.

A referida licitação se dará na modalidade Pregão Presencial, com julgamento do tipo menor preço por lote, sob a forma de fornecimento parcelado. O Objeto do processo licitatório é o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de organização, execução, ornamentação e buffet para a realização dos eventos institucionais e correlatos promovidos pela Câmara de Vereadores de Ilhéus".

Verifica-se que o presente Processo está instruído dos seguintes documentos:

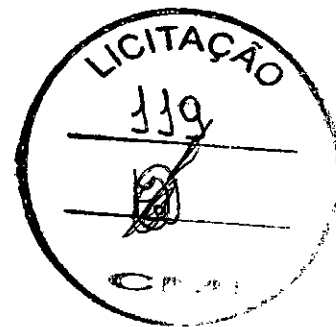
- A. SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO;
- B. SOLICITAÇÃO DO LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL;
- C. COMUNICAÇÃO INTERNA DO SETOR DE APOIO DE

Procuradoria-Geral da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
PROCURADORIA-GERAL**



CERIMONIAL CONSTANDO O TERMO DE REFERÊNCIA;

D. TERMO DE REFERÊNCIA, constando o objeto, a justificativa, a descrição dos serviços, etc.;

E. SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTO E COLETA DE PREÇOS;

F. AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO;

G. MINUTA DO EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 E OS SEGUINTE ANEXOS:

- i. Anexo I – Termo de Referência;
- ii. Anexo II – Modelo de Proposta de preços;
- iii. Anexo III - Minuta da Ata;
- iv. Anexo IV – Protocolo de Retirada do Edital;
- v. Anexo V – Modelo de carta de Credenciamento;
- vi. Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- vii. Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- viii. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da CF (Regularidade no Ministério do Trabalho e Previdência);
- ix. Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica e
- x. Anexo X – Minuta do Contrato

É o relatório. Passo à análise.

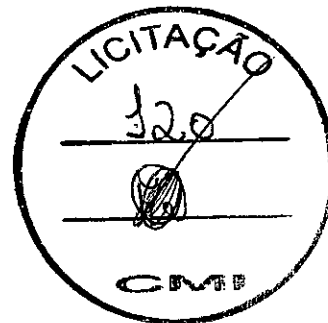
2 – ANÁLISE JURÍDICA

2.1 – PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, há de se esclarecer que este, por essência, é um instrumento de opinião com caráter obrigatório, que, porém, não vincula a decisão da Administração Pública. Quando da elaboração do presente instrumento, há de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo, corroborando este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
PROCURADORIA-GERAL



que este poderá ou não seguir a opinião técnica-jurídica segundo sua conveniência e finalidade.

Ademais, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o Processo, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

2.2 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O exame a ser realizado pela assessoria jurídica da Administração “se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos¹.”

Importante aqui também trazer à baila o art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória do Pregão. Vejamos:

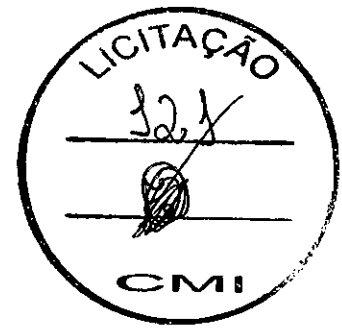
“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de

¹ Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119



PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
 PROCURADORIA-GERAL



apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
 § 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento".

Da análise dos autos, é possível verificar que os requisitos legais foram atendidos, valendo citar o Termo de Referência, que traz de forma clara o objeto da contratação, a sua justificativa, a descrição dos serviços, etc.

Além disso, fazem parte deste processo a minuta do Edital e seus anexos, bem como a minuta do contrato, onde há previsão de sanções, prazos e local de entrega, restando, por fim, comprovada também a existência de designação de Pregoeiro.

2.3 – DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto e modificações ulteriores.

Importante ressaltar que esta análise jurídica se atém tão somente a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Quanto às especificidades decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006, alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, impende ressaltar que foram observadas pela minuta do edital no item "10.5", devendo a empresa apresentar declaração de enquadramento, conforme Anexo VII.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados. Dentre tais critérios, destacamos os seguintes: da análise do Preâmbulo do Edital é possível verificar que as exigências do Caput do artigo 40 da Lei

Procuradoria-Geral da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
PROCURADORIA-GERAL



8.666/93 foram atendidas, pois consta o número de ordem em série anual 002/2021, a repartição interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

Avançando na análise, verifica-se que o item 2 da Minuta informa com clareza o objeto da licitação e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida.

O prazo e condições para assinatura do contrato tem previsão no item "17" na referida Minuta. Já a previsão das sanções para o caso de inadimplemento consta no item "22" da Minuta.

Para participação nesta licitação, o item "4" traz as condições, em observância ao inciso VI, do art. 40, da Lei 8.666/93.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, estão previstas no edital, no item "26", as definições para obtenção de informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Diante do exposto, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como pelo artigo 40, da Lei nº 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

2.3 – DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Em relação à minuta do contrato, ela deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo X, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; vigência, entrega e critérios de aceitação do objeto; do valor; das garantias; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; vedações; da gestão e fiscalização; publicações e foro.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
PROCURADORIA-GERAL



Assim, entendemos que a minuta do contrato atende as exigências previstas no artigo supracitado.

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela aprovação da Minuta do Edital, bem como da Minuta do Contrato, com o consequente prosseguimento do feito.

É o parecer S. M. J.

Ilhéus, 06 de agosto de 2021.

MICHAEL SANTOS NEVES
Procurador-Geral da Câmara
OAB/BA Nº 50.954

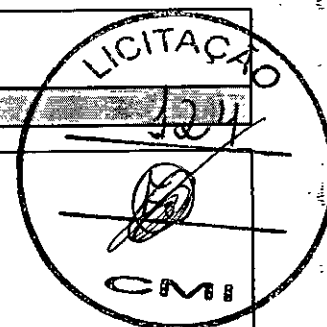


Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ilhéus

Segunda-feira - 16 de Agosto de 2021 - Ano - Nº 1300

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Ilhéus publica:

- **Aviso de licitação do Pregão Presencial nº 002/2021** - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de organização, execução, ornamentação e buffet para a realização dos eventos institucionais e correlatos promovidos pela Câmara de Vereadores de Ilhéus.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério.

Gestor - Jerbson Almeida Moraes / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Ilhéus - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: U2FDVSCGHIWGXDTKZTWEPW



Processo: 02/11422 - Doc. 148 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSO ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 12:20:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpi/validarDoc.shtml> Código do documento: b6551a94-39b7-43b5-b7a5-e5ca7e264ad2

Licitações



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Câmara Municipal de Ilhéus

Aviso de licitação

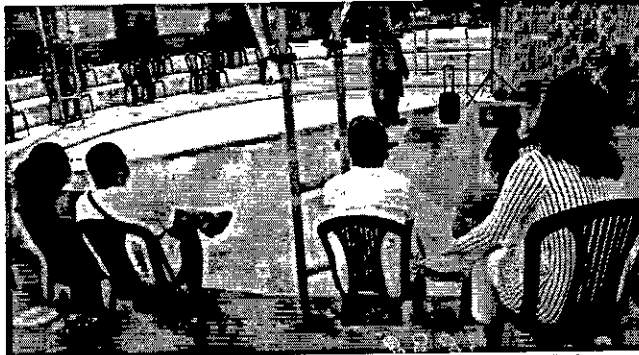
Pregão Presencial n. 002/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de organização, execução, ornamentação e buffet para a realização dos eventos institucionais e correlatos promovidos pela Câmara de Vereadores de Ilhéus, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa. Sessão: Praça J. J Seabra, s/n, 1º Andar, Centro, CEP: 45.653-280 - Sala de reuniões, prédio da Câmara municipal de Ilhéus. Data: 26/08/2021 às 15h. Edital e anexos no <https://www.camarailheus.ba.gov.br/site/editais>. Demais informações através do e-mail licitacao@ilheus.ba.leg.br, ou presencialmente, em dias úteis, das 12h às 17h, na sede da Câmara de Vereadores.

Wilane de Freitas Santos Navarro
Pregoeira

24h

BAHIA



O Teatro Sesc-Senac Pelourinho voltou a realizar espetáculos com a presença de público este fim de semana

Público tímido na retomada das apresentações presenciais

PELOURINHO O primeiro domingo de retorno do Teatro Sesc-Senac, no Pelourinho, foi marcado por dois espetáculos para o público infantil. As apresentações presenciais foram as primeiras do espaço após mais de um ano fechado em função da pandemia.

Às 10h houve a apresentação do Papailhaço: o Herói - uma performance interativa

do Palhaço Biancorino. Logo depois, às 11h, foi a vez do grupo Canasta Real com narrativas, cantos, contos, causos para instigar a meninada.

Entre os espectadores estava Inah Dantas Lara Alves, 4, ao lado da mãe, a pedagoga Nella Dantas Lara, 41. "Antes da pandemia, trazia ela aqui, mas hoje foi a primeira vez que ela viu um palhaço", disse Nella. Maitê Kianda Moura

Adeodato, 3, também foi prestigiar os espetáculos com a mãe, a instrutora de yoga Roberta Ribeiro de Moura, 35. "Ela estava muito animada para vir", comentou Roberta.

As próximas atrações aconteceram nos dias 20, 21 e 27 e 28, conforme o protocolo da prefeitura, com uso de máscara, distanciamento e redução de plateia e outras medidas.



Antônio Loureiro

Morre médico Antônio Loureiro de Souza e Silva, fundador do ISC

LUTO O professor Sebastião Antônio Loureiro de Souza e Silva, um dos fundadores do Instituto de Saúde Coletiva da Ufba, morreu ontem, em Salvador. Médico formado na UFBA em 1964, com mestrado em Tropical Public Health - University of London (1968) e doutorado em Epidemiologia - University of Texas System (1978), Sebastião era professor Emerito da UFBA e decano do Centro de Formação em Ciências da Saúde da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFPSB). Também foi presidente da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), entre 1985 e 1987. Teve também importante atuação no plano internacional, tendo sido presidente da Associação Latino-Americana de Medicina Social (ALAMES). Ele deixa a esposa, Tania Godinho e os filhos Daniel e Clarisse.

Correio
Salvador, segunda-feira, 16 de agosto 2021

EDU LYRA E PRETO ZEZE PARTICIPAM DO SEGUNDU

FILANTROPIA Dando sequência à série especial Segundou - Agosto da Filantropia, o projeto recebe nesta segunda-feira os empreendedores sociais Edu Lyra, fundador da ONG Gerando Falcões, e Preto Zezé, presidente nacional da Central Única das Favelas - Cufa. Eles conversam com o publicitário Joca Guanaes e com a empresária Carola Matarazzo, às 19h, no Instagram do CORREIO.

Em todas as segundas-feiras deste mês, Joca e Carola vão falar com personalidades relevantes da filantropia no Brasil, sejam doadores ou beneficiários. Os primeiros convidados foram Rodrigo Pippinzi, da editora MÓL, e Luiza Trajano, presidente do conselho de administração da Magazine Luiza.

Os convidados vão falar dos trabalhos que realizam e que têm grande impacto social. A Gerando Falcões viabiliza projetos em periferias e favelas de vários estados. Edu Lyra foi selecionado pelo Fórum Econômico Mundial como um dos quinze jovens que podem mudar o mundo. Ele é autor do livro Jovens Falcões e foi um dos roteiristas do filme Na Quebrada.

Já Preto Zezé é empresário e produtor cultural e autor dos livros A Selva da Pedra: a Fortaleza Noiada (2014) e Das Quadras Para o Mundo (2019). Preto Zezé também é CEO e fundador do Lis - Laboratório de inovação social.

#Segundou

AGOSTO DA FILANTROPIA

Capacitação para a transformação em rede

Joca Guanaes
CONVIDADO

Carola Matarazzo
CONVIDADA

Edu Lyra
Gerando Falcões

Preto Zezé
Central Única das Favelas

HOJE

às 19 horas

na CORREIO24HORAS

Correio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 149/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO Nº 004/2021. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e material de limpeza. Data: 20/08/2021, às 09h. Local: Centro de Cultura Alceu Loureiro, situado na Praça Contador Borelli, S/Nº, Centro, Jaguarari-BA, 43.900-000. Edital: 13 de agosto de 2021. TASSO RODRIGUES PINHEIRO - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. Tomada para a Realização de Edital referente a Licitação para Construção de 01 (Uma) Unidade Básica de Saúde na cidade de Juiú de Fora, projeto: Padaria Social - 1 - Ministério da Saúde, com recursos financeiros do Fundo e Fundo - Proc. Adm. 001/2021 - Maior Preço Global. Edital: 13 de agosto de 2021, às 10h. Local: Praça da Liberdade, 13, 13.000-000, Juiú de Fora - MG. Edital: 13 de agosto de 2021, às 10h. Local: Praça da Liberdade, 13, 13.000-000, Juiú de Fora - MG. Edital: 13 de agosto de 2021, às 10h. Local: Praça da Liberdade, 13, 13.000-000, Juiú de Fora - MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de organização, execução, manutenção e suporte para a realização dos eventos institucionais e corporativos promovidos pela Câmara de Vereadores de Ilhéus, a fim de atender demandas da Câmara Legislativa. Edital: 13 de agosto de 2021, às 10h. Local: Praça da Liberdade, 13, 45.000-000, Ilhéus - BA. Edital: 13 de agosto de 2021, às 10h. Local: Praça da Liberdade, 13, 45.000-000, Ilhéus - BA. Edital: 13 de agosto de 2021, às 10h. Local: Praça da Liberdade, 13, 45.000-000, Ilhéus - BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO Nº 004/2021. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e material de limpeza. Data: 20/08/2021, às 09h. Local: Centro de Cultura Alceu Loureiro, situado na Praça Contador Borelli, S/Nº, Centro, Jaguarari-BA, 43.900-000. Edital: 13 de agosto de 2021. TASSO RODRIGUES PINHEIRO - Presidente.

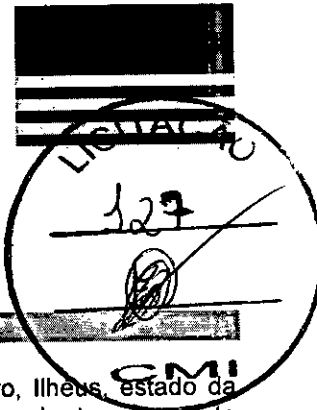
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO Nº 004/2021. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e material de limpeza. Data: 20/08/2021, às 09h. Local: Centro de Cultura Alceu Loureiro, situado na Praça Contador Borelli, S/Nº, Centro, Jaguarari-BA, 43.900-000. Edital: 13 de agosto de 2021. TASSO RODRIGUES PINHEIRO - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO Nº 004/2021. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e material de limpeza. Data: 20/08/2021, às 09h. Local: Centro de Cultura Alceu Loureiro, situado na Praça Contador Borelli, S/Nº, Centro, Jaguarari-BA, 43.900-000. Edital: 13 de agosto de 2021. TASSO RODRIGUES PINHEIRO - Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021



1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Ilhéus-BA, com sede na Praça J. J Seabra, s/n, Centro, Ilhéus, estado da Bahia, CEP 45.605-412, através do seu Presidente, torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **Pregão, do tipo Presencial, sob n.º 002/2021 e Processo Administrativo sob n.º 007/2021, com julgamento do tipo menor preço por lote, sob a forma de fornecimento parcelado**, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto e modificações ulteriores.
- 1.2. A Pregoeira Oficial, Senhora Wilane de Freitas Santos Navarro, designada pela Portaria n. 056, de 11 de junho de 2021, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela Equipe de Apoio.
- 1.3. A sessão pública terá início no dia **26/08/2021, às 15h00min, na Sala de Comissões Técnicas, situada no endereço mencionado acima.**
- 1.4. A fase de credenciamento será encerrada às 15h30min, não sendo mais permitido o ingresso de novos interessados ao certame.
- 1.5. Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente à Pregoeira quando declarada encerrada a fase de credenciamento.
- 1.6. As licitantes que não se fizerem representar no momento da sessão pública **poderão enviar** seus envelopes, da melhor maneira que lhes couber, para o endereço citado acima, desde que observadas todas as condições dispostas neste edital e sejam entregues tempestivamente.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de organização, execução, ornamentação e buffet para a realização dos eventos institucionais e correlatos promovidos pela Câmara de Vereadores de Ilhéus, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.**

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

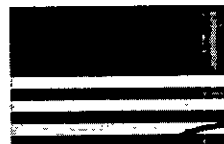
- 4.1.1. tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.1.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e
- 4.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido penalizadas, pela Câmara Municipal de Ilhéus, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;
- 4.2.2. empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;
- 4.2.3. empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



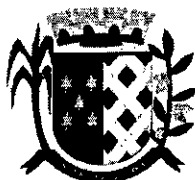
4.2.4. empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara.

4.3. **A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:**

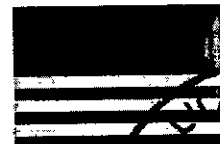
- 4.3.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;
- 4.3.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 4.3.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

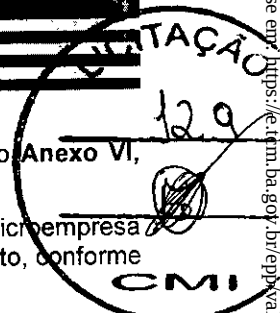
- 5.1. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues à Pregoeira, pelo portador, **antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.**
- 5.2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto acompanhado de cópia simples ou autenticada do mesmo.
- 5.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada por item/lote.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados ou cópia simples devidamente acompanhada de seu original para autenticação:
 - 5.4.1. Tratando-se de representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações:
 - 5.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - 5.4.1.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as 03 (três) últimas alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, **-se estiver consolidada.** Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
 - 5.4.1.3. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
 - 5.4.1.4. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - 5.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 5.4.1.5.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
 - 5.4.2. **Tratando-se de procurador**, além dos documentos constantes no subitem 4.4.1, deverá ser apresentada:
 - 5.4.2.1. Procuração por instrumento público ou procuração por instrumento particular com a **firma do representante legal reconhecida em cartório** e assinatura do credenciado, no qual constem poderes específicos, conforme Anexo V.
- 5.5. A ausência da apresentação ou incorreção dos documentos acima não acarretará a inabilitação da licitante, apenas incidirá no não credenciamento do representante da licitante, impedindo-o de se manifestar durante as sessões, ofertar lances verbais e manifestar o direito de interpor recurso administrativo, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.
- 5.6. **Deverão ser apresentadas, AINDA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, as seguintes declarações:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Processo: 02114e22 - Doc. 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:32
Acesse em: <https://e-tim.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: be551a94-39b7-4305-b7a5-e5ca7e264ad2



- 5.6.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Modelo do Anexo VI, cuja ausência impedirá a participação da licitante no certame.
- 5.6.2. Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de enquadramento, conforme Anexo VII.
- 5.7. A ausência da declaração constante no subitem anterior não impedirá o credenciamento da licitante, apenas indicará que a mesma optou por não se valer dos benefícios previstos na LC n.º 123/2006.
- 5.8. A empresa que pretende executar o objeto tanto pela matriz quanto pela filial deverá informar a Pregoeira a intenção no momento do credenciamento.

6. DA VISTORIA

- 6.1. Em virtude da natureza do objeto deste edital não há a necessidade de realização de vistoria ao local.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1. Os envelopes deverão ser entregues fechados e indevassáveis, cujas bordas de fechamento deverão constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 7.2. Na parte externa dos envelopes deverá conter:

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

8. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

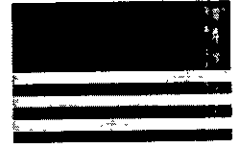
- 8.1. O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, conforme disposto no Anexo II do edital, com os seguintes dados:
- 8.1.1. Razão social, número do CNPJ/MF, endereço, número de telefone e e-mail.
- 8.1.2. Número do Pregão e do Processo Administrativo.
- 8.1.3. Descrição completa do item ofertado, contendo todas as suas características técnicas compatíveis com as mínimas exigidas no edital.
- 8.1.4. Descrição da marca do item ofertado, se for o caso.
- 8.1.5. Data, identificação e assinatura do representante legal ou procurador da empresa ao final da proposta.
- 8.2. Na omissão dos prazos de execução, de pagamento e de validade da proposta, serão considerados os constantes no edital.
- 8.3. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 8.4. Caso o certame possua mais de um lote, deverá ser apresentado, preferencialmente, envelope individual para cada Lote em que o licitante pretenda concorrer.

9. DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A Habilitação do licitante consiste na comprovação de sua qualificação de acordo com o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Estado da Bahia ou Pela União, para os documentos que lá constarem, ou com os documentos abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Processo: 02114e22 - Doc. 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:32
Acesse em: <https://e-proc.tcu.gov.br/epm/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=b551a94-39b7-4305-b7a5-e5ca7e264ad2>

- 9.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações para Participação na Licitação, mediante consulta Portal do TCU, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.3.1. Não há obrigatoriedade de reapresentação dos documentos para habilitação jurídica, caso estes já tenham sido devidamente apresentados no Credenciamento deste certame.
- 9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 9.3.3. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou **somente a última alteração, se estiver consolidada**.
- 9.3.3.1. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
- 9.3.4. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
- 9.3.5. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 9.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.6.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

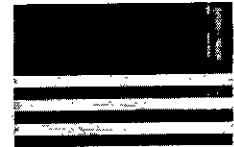
- 9.4.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 9.4.2. Prova de Regularidade perante o **Sistema de Seguridade Social** e com a **Fazenda Federal**, demonstrada através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, em cumprimento à Portaria RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 9.4.3. Prova de regularidade na **Fazenda Municipal** do domicílio do licitante;
- 9.4.4. Prova de regularidade na **Fazenda Estadual** do domicílio do licitante;
- 9.4.5. Prova de regularidade no **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.
- 9.4.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.5.1.1. O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Processo: 02114e22 - Doc: 125 - Documento assinado digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:32
Acesse em: <https://eapm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: be551a94-39b7-4305-b7a5-e5ca7e264ad2

- 9.5.1.2. Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados.
- 9.5.1.3. através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.
- 9.5.1.4. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.
- 9.5.1.5. Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável a indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).
- 9.5.1.6. As empresas recém constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.
- 9.5.1.7. As empresas que se enquadram no Art.3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.
- 9.5.1.8. Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = AC/PC$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC+ELP)$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 1,0 (UM) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = (PC + ELP)/AT$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

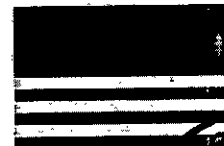
- 9.5.1.9. A verificação de que o Índice de Liquidez Corrente (ILC) e o Índice de Liquidez Geral foram inferiores a 1,00 (um), bem como o Índice de Endividamento Geral Superior a 1,00 (um) **provocará a inabilitação da licitante.**
- 9.5.2. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.5.2.1. Na hipótese de haver mais de um cartório distribuidor, a licitante deverá apresentar certidão negativa de cada cartório existente.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

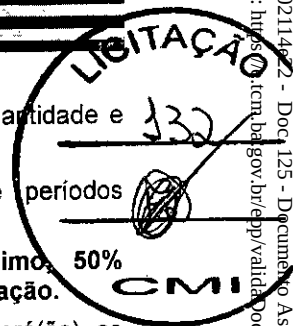
- 9.6.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m)



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Processo: 0211462 - Doc 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:32
Acesse em: <https://cm.bahia.gov.br/epi/validarDoc> Código do documento: be551a94-39b7-4305-b7a5-e5ca7e264ad2



a prestação, num período de 12 (doze) meses, de serviço equivalente, em quantidade e descrição, àquele licitado;

9.6.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.6.1.2. O(s) atestado(s) deverá comprovar a prestação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente contratação.

9.6.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.6.2. Os licitantes participantes de lances ao lote V também deverão apresentar:

a) ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Município da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL, dentro do prazo de validade, emitida pelo órgão responsável;

c) AUTORIZAÇÃO DE DESCARTE DE DEJETOS, do órgão municipal competente, visto que é exigência de funcionamento da atividade perante os órgãos públicos fiscalizadores, nos termos da RESOLUÇÃO DO CONAMA nº 237 de 19-12-97;

c.1) Havendo terceirização do serviço de descarte, será admitida, em caráter substitutivo a este item, apresentação de contrato firmado com empresa autorizada ao descarte de objetos, a qual deverá obedecer as especificações do caput desta alínea;

d) Declaração de disponibilidade de banheiros químicos para uso de portadores de necessidades especiais, que deverão ter todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendas as exigências previstas nas normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes (ANVISA e ABNT).

9.7. DECLARAÇÃO

9.7.1. Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII.

9.8. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES PORTADORES DE CRC

9.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Estado da Bahia ou pela União com validade na data limite de apresentação dos envelopes, guardada a conformidade com o objeto da licitação, acompanhado do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

9.8.2. A licitante deve apresentar ainda declaração de que após a emissão do CRC não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob nº, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

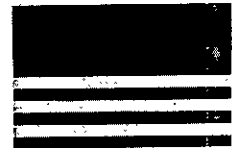
Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

9.8.3. No CRC serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.8.4. Se os documentos exigidos para fins de habilitação estiverem com o prazo de validade vencido, ou não constarem no CRC, a licitante deverá inseri-los no envelope "Documentos",



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



sendo que, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso estes se estejam à regularidade fiscal, poderá sanar a eventual pendência, no prazo e condições previstos neste edital.

10. OBSERVAÇÕES

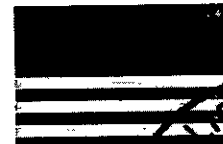
- 10.1. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada em cartório, publicação no órgão oficial ou extraídos via Internet e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes, ou, ainda, em cópia simples desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência.
- 10.2. Todas as declarações apresentadas nesta licitação deverão ser formuladas, de preferência, em papel timbrado da empresa e **conter data, assinatura e identificação do representante legal da licitante ou do procurador devidamente constituído.**
- 10.3. **A documentação para habilitação a ser apresentada deve ser da empresa cujo CNPJ irá dar execução ao contrato.**
- 10.3.1. A licitante que pretende dar execução ao contrato por filial, deverá apresentar os documentos habilitatórios referentes à situação desta, mais aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.
- 10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.
- 10.4.1. A não regularização no prazo acima indicado **implicará na inabilitação da licitante.**
- 10.5. As licitantes que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão comprovar essa condição mediante **apresentação de um dos seguintes documentos**, os quais deverão ser encaminhados à Pregoeira **juntamente com a declaração da licitante informando a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO:**
- 10.5.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial** ou, conforme o caso, a **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** ou equivalentes de seu domicílio;
- 10.5.2. Prova de enquadramento na opção pelo **SIMPLES NACIONAL**, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.6. Para efeito da validade das certidões exigidas para habilitação, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 10.7. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Pregoeira, constarão da respectiva ata.
- 11.2. De todas as reuniões públicas a Pregoeira lavrará ata circunstanciada a ser assinada pelos representantes dos licitantes presentes que assim o desejarem.
- 11.2.1. A rejeição por qualquer representante em assinar o documento será registrada na ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Processo: 0214422 - Doc. 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:32
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: be551a94-39b7-4305-b7a5-e5ca7e264ad2

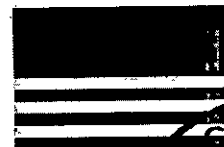
- 11.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 11.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.5. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento.
- 11.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes presentes entregarão à Pregoeira os envelopes "Proposta" e "Documentos".

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

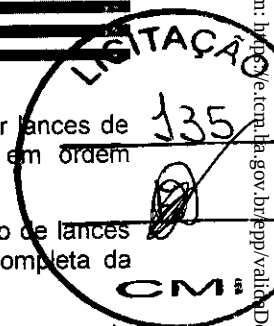
- 12.1. Após a finalização da fase de credenciamento serão abertos os envelopes "propostas".
- 12.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 12.3. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados, desde que não haja alteração para mais do valor global.
- 12.3.1. O valor considerado para efeito da proposta será o menor encontrado.
- 12.3.2. A licitante que não aceitar as correções efetuadas **terá sua proposta desclassificada**.
- 12.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 12.4.1. Não atenderem as exigências legais e as deste edital no todo ou em parte.
- 12.4.2. Apresentarem proposta alternativa.
- 12.4.3. Ofertarem itens cuja especificação técnica não atenda às exigidas no edital.
- 12.4.4. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).
- 12.4.4.1. A contagem do prazo constante no subitem anterior será suspensa quando da interposição de recurso administrativo, nos termos do § 2º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 12.5.1. **MENOR PREÇO POR LOTE;**
- 12.5.1.1. **O MENOR PREÇO POR LOTE** será obtido por meio da soma do valor total dos itens de cada lote.
- 12.5.2. Serão selecionadas para a fase de lances a proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 12.5.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas que se adequem na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas para a fase de lances as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 12.6. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção prevista neste edital, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 12.7. A fim de evitar a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha em mente, todos os custos e lucro que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando a licitante, nestas condições, sujeita às penas legais e editalícias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



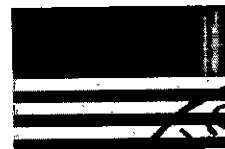
Processo: 02114/22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:32
Acesse em: <https://trcml.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: be551a94-39b7-4305-b7a5-e5ca7e264ad2



- 12.8. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 12.8.1. A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 12.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 12.10. Os lances ofertados deverão ser inferiores em, pelo menos, 1% da menor proposta.
- 12.11. A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na classificação da proposta escrita.
- 12.12. A licitante que convocada a apresentar lance verbal inferior à menor proposta não o fizer estará declinando a participar das próximas rodadas.
- 12.12.1. A licitante, ainda assim, poderá realizar um último lance com valor intermediário e inferior à sua última oferta para registro.
- 12.13. Encerrada a etapa de lances, em não sendo a proposta apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte a melhor classificada, será assegurado o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:
- 12.13.1. Será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 12.13.1.1. Serão entendidas como empresas locais aquelas sediadas no município de Ilhéus-BA.
- 12.13.1.2. Serão entendidas como regionais as empresas sediadas em municípios componentes da Microrregião Itabuna-Ilhéus, em classificação definida pelo IBGE.
- 12.13.1.3. A prioridade será exercida primeiramente para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e, não consagrando a nenhuma licitante, em seguida para as regionais.
- 12.13.2. Quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.13.2.1. Nesse caso, a beneficiária poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como melhor oferta na fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a vencedora do certame.
- 12.13.2.2. A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- 12.13.2.3. Se houver empate entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.
- 12.13.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.13.2.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Processo: 021/2022 - Doc. 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:32
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: be551a94-39b7-4305-b7a5-e5ca7e264ad2

- 12.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC n.º 23/2006, após a declinação de novos lances por todos participantes.
- 12.15. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 12.15.1. Antes de desclassificar qualquer proposta em razão dos preços estarem excessivamente superiores ao estimado pela Câmara Municipal de Ilhéus, poderão ser estabelecidas por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os preços de mercado.
- 12.15.2. Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.
- 12.16. Será considerada vencedora a proposta ofertante do menor preço global por lote;
- 12.17. Ao final, serão classificadas todas as propostas sendo que, da segunda colocada em diante, a classificação será considerada como provisória em razão da necessidade de análise dos preços propostos e dos documentos de habilitação.
- 12.18. Após a declaração da licitante vencedora, esta deverá apresentar a Proposta Formal com o Lance final no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da data de encerramento da sessão de julgamento.
- 12.19. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ilhéus ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.20. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º, do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

13. DA AMOSTRA

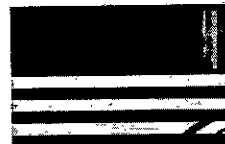
- 13.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

14. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. Após a finalização da fase de classificação serão abertos os Envelopes n.º 02 - Documentos do autor da oferta de menor preço para conferência e exame da documentação nele contidas.
- 14.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 14.3. A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- 14.5. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 14.6. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora do certame.
- 14.7. Os documentos apresentados pelas demais licitantes permanecerão em poder da Administração até a assinatura do contrato com a vencedora.
- 14.8. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



- 14.9. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo pendência documentação relativa à regularidade fiscal apresentada e sua não regularização no prazo previsto no presente edital, a licitante será inabilitada.
- 14.10. Se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14.11. Caso todas as empresas sejam inabilitadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Câmara Municipal de Ilhéus é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP dele decorrente.

16.2. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos da minuta constante do Anexo III, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.3. O prazo para que a licitante assine a Ata de Registro de Preços - ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão contratante.

16.4. Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços - ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

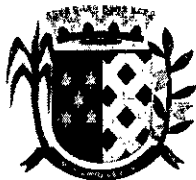
16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

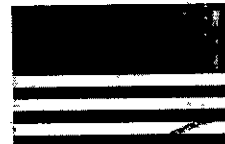
16.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.8. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços - ARP e iniciar outro processo licitatório.

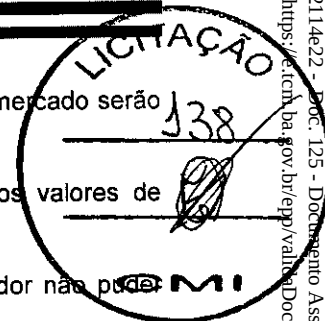
16.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Processo: 02114e22 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:32
Acesse em: <https://cchm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: be551a94-39b7-4305-b7a5-e5ca7e264dd2



16.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.13. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços - ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP;

b. não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

16.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d", da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços - ARP, devidamente comprovados e justificados:

a. por razão de interesse público; ou

b. a pedido do fornecedor.

16.17. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

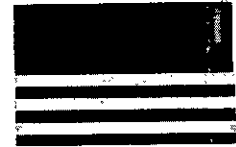
16.18. Caso a licitante melhor classificada não assine a Ata de Registro de Preços - ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada a licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP.

16.19. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições da primeira colocada.

16.20. Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002.

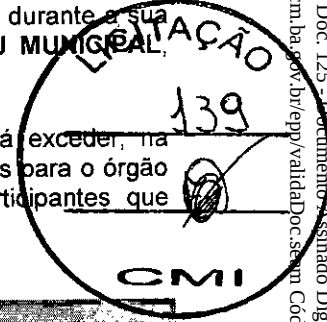


CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



16.21. Fica facultado A Câmara Municipal de Ilhéus permitir a utilização da Ata de Registro, durante a sua vigência, pelos órgãos e entidades da Administração Pública **FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL**, desde que devidamente justificado e observadas as condições, limites e requisitos.

16.22. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1.** A licitante vencedora, após a homologação do resultado, será convocada, para assinatura do contrato e retirada a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado **pelo fornecedor registrado**, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS.
- 17.3.** Por ocasião da emissão da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 17.4.** As despesas e providências inerentes à assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, caso haja, serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 18.1.** A execução do objeto deverá atender rigorosamente às **condições/especificações exigidas**, neste edital e seus anexos.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 19.1.** O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

20. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1.** A vigência contratual obedecerá ao quanto disposto na Minuta do Contrato – Anexo III.
- 20.2.** As possíveis alterações deverão obedecer ao disposto na Minuta do Contrato – Anexo III
- 20.3.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

21. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será conforme estabelecido na Minuta do Contrato – Anexo III.

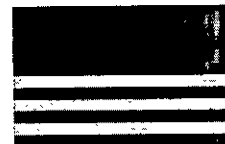
22. DAS SANÇÕES

- 22.1.** A licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS e será descredenciado no cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 22.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.2.** Apresentar documento falso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



- 22.1.3. Fizer declaração falsa;
- 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- 22.1.6. Não Retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido
- 22.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 22.1.8. Não mantiver a proposta;

22.2. Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

23.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame, pela Pregoeira, à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

24.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

24.4. Os eventuais recursos deverão ser protocolados pessoalmente no Setor de Licitações, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 12h00min às 17h00min, ou enviados por e-mail, no endereço licitacao@ilheus.ba.leg.br, até às 23h59min do último dia do prazo, dirigidos ao Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, por intermédio da Pregoeira.

24.5. A Pregoeira franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista e extração de cópias do processo de licitação, na Sala de Licitações, situada no endereço do Órgão, constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 12h00min às 17h00min.

24.6. Todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa dirigidos à Pregoeira.

24.7. As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, em conta indicada pela Câmara, para reembolso dos serviços reprográficos.

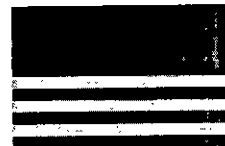
24.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados pela Pregoeira, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

24.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25. DA ESTIMATIVA DA DESPESA E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



25.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em R\$ 494.137,87 conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo.

25.2. As despesas com a execução do objeto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

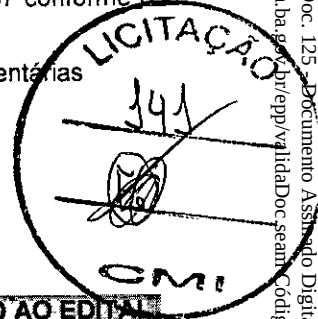
Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2002 – Gestão dos Gabinetes Individuais dos Vereadores –

Elementos de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Próprios.



26. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, poderão ser formulados os pedidos de informações e esclarecimentos ou interposta impugnação ao edital.

26.1.1. Os pedidos ou a impugnação somente serão aceitos por escrito e deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações através do e-mail licitacao@ilheus.ba.leg.br, até às 23h59min do último dia do prazo, ou, pessoalmente, no prédio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 12h00min às 17h00min.

26.1.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, quando necessário, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2. Durante a fase externa da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.3. As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de email encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo anexo a este edital, e publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Ilhéus-BA.

26.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma, exceto para aqueles que demonstrarem interesse em participar do certame, enviando o protocolo de retirada do edital preenchido, por meio do e-mail licitacao@ilheus.ba.leg.br.

27. DOS ANEXOS

27.1. Compõem o presente edital:

26.1.1 Anexo I - Termo de Referência;

26.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta;

26.1.3 Anexo III - Minuta do Contrato;

26.1.4 Anexo IV - Protocolo de retirada do edital;

26.1.5 Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

26.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

26.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

26.1.8 Anexo VIII – Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

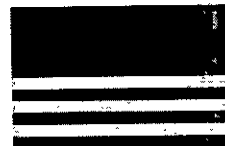
26.1.9 Anexo IX – Modelo de Atestado de capacidade técnica.

26.1.10 ANEXO X – Minuta do contrato

27.2. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 28.1. O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Ilhéus e em jornal diário de grande circulação estadual.
- 28.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da habilitação e proposta de preços, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 28.4. Ao Presidente da Câmara Municipal De Ilhéus, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 28.5. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 28.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado para cumprimento do contrato.
- 28.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 28.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 28.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 28.10. O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, por meio de acesso ao link <https://www.camarailheus.ba.gov.br/site/editais>, ou envio de solicitação para o e-mail licitacao@ilheus.ba.leg.br, copiado fisicamente, mediante pagamento dos custos de reprodução, ou salvo em pen drive ou mídia gravável do interessado, devendo, nos dois últimos casos, o interessado comparecer pessoalmente ao Setor de Licitações.
- 28.11. Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ilhéus/BA, seção judiciária da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

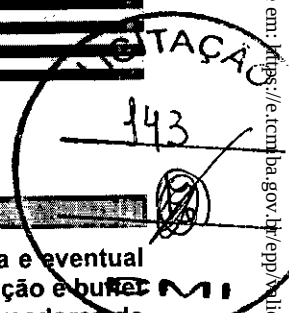
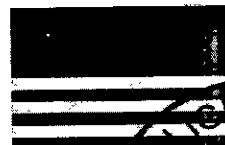
Ilhéus-BA, 10 de agosto de 2021.

JERBSON ALMEIDA MORAES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de organização, execução, ornamentação e buffet para a realização dos eventos institucionais e correlatos promovidos pela Câmara de Vereadores de Ilhéus, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa.**

1.1.1 As sessões promovidas em razão do projeto Câmara Itinerante poderão ocorrer em **qualquer bairro ou distrito localizado no município de Ilhéus-BA**, uma vez por mês, devendo a interessada, ao elaborar sua proposta comercial, considerar as dificuldades relativas à distância, estado das estradas para acesso aos locais e outras dificuldades porventura impostas para organização do evento.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando o fluxo comum das atividades deste Parlamento e a crescente demanda por serviços relacionados a diversos eventos institucionais da Câmara Municipal de Ilhéus, por solicitação dos gabinetes dos vereadores e demais setores, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços ora especificado, visando o cumprimento das atribuições do Poder Legislativo Municipal

A Câmara realiza diversos eventos institucionais, tais como, audiências públicas, sessões solenes, sessões especiais, recepções, cursos, treinamentos, inaugurações, reuniões, além da recente implementação da Câmara Itinerante, através da Resolução n. 923, de 20 de abril de 2021, a qual institui programa de Câmara Itinerante no âmbito do município de Ilhéus e dá outras providências, dentre outros similares relacionados às atividades deste poder legislativo, proporcionando informação e transparência das atividades legislativas.

Sendo assim, resta comprovada a necessidade e utilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de bens e serviços para atender os eventos desta Casa Legislativa.

Os quantitativos informados baseiam-se no histórico de eventos realizados nos exercícios anteriores e com uma previsão de possíveis futuros gastos com as sessões itinerantes. Como a demanda do objeto licitado sofre variação mensal, a aquisição mediante registro de preços permite uma compra controlada consubstanciada na prévia requisição das unidades solicitantes, evitando desperdício.

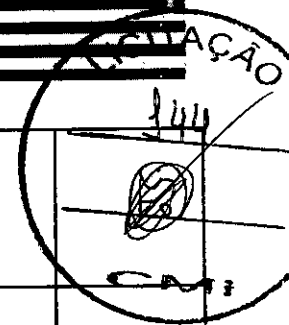
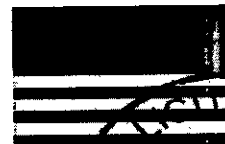
3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS

3.1 As especificações de unidade de fornecimento (caixa, unidade, quilo, m2, diária, etc.) estão descritas na tabela abaixo, contendo 08 (oito) lotes, subdivididos em itens. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues e realizados sob demanda dos materiais e serviços a serem adquiridos, conforme descrito neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com o próximo tópico.

Lote I – Alimentação e serviço de buffet						
Item	Tipo de serviço ou produto	Discriminação	Unid.	Quant. Estimada	Preço méd. unit. (R\$)	Valor méd. total (R\$)
	Almoço ou jantar completo	Cardápio mínimo: duas entradas, saladas variadas, dois tipos de carne, três guarnições, uma sobremesa e umabebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante). Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres,	Por Pessoa	250	56,67	14.167,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Processo: 02114e22 - Doc. 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/imp/validaDoc.seam> Código do documento: be551a94-39b7-4305-b7a5-e5ca7e264ad2

		bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário), podendo o cardápio ser vegetariano.				
	Coffee Break	Cardápio mínimo: 6 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces e biscoitos. Bebidas: café, água, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, meia hora de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds mobiliário e pessoal necessário), podendo o cardápio ser vegetariano.	Por pessoa	250	37,34	9.334,00
	Coquetel	Cardápio mínimo: 20 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, caldos, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chachocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetéis de frutas sem álcool. Cardápio sujeito a aprovação até quatro horas de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário). Podendo o cardápio ser vegetariano	Por pessoa	250	60,34	12.086,33
	Buffet de Café -	Disponibilização de café em garrafa térmica, leite em garrafa térmica, base e xícaras de louça, açúcar e adoçante. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário).	Por pessoa	250	29,00	5.583,33
	Água mineral I	Garrafão de 20L de água mineral com bebedouro de água	Unid	100	14,84	1.483,33
	Água mineral II	Garrafa de água mineral 500 ml	unid	500	2,67	1.333,34
Valor total do Lote I						43.987,33



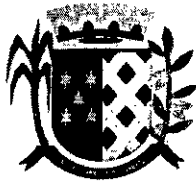
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



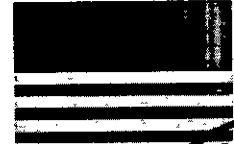
Processo: 02114e22 - Doc. 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:32
Acesse em: <https://atm.ba.gov.br/epa/validaDoc.seam> Código do documento: be551a94-39b7-4305-b7a5-e5ca7e264ad2

ATAÇÃO
145

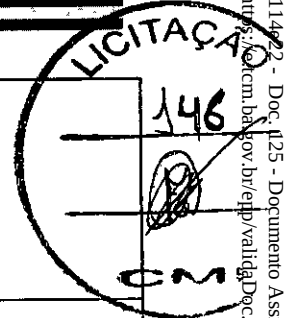
Lote II – Recursos Humanos						
Item	Tipo de serviço ou produto	Discriminação	Unid.	Quant. Estimada	Preço méd. uni. (R\$)	Valor méd. total (R\$)
1	Garçom	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de (garçonete), devidamente uniformizado (a) e qualificado para realizar todo serviço correspondente à função.	Diária	30	160,00	4.800,00
	Recepcionista	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas.	Diária	10	203,33	2.033,33
	Mestre de cerimônia	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, possuindo habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial.	Diária	12	800,00	9.600,00
	Equipe de apoio	Profissional com experiência em eventos para organizar, ajudar e acompanhar.	Diária	12	163,33	1.960,00
	Coordenador de serviço	Profissional para assessoria completa ao evento; administração dos contratos a serem executados; apoio para montagem e desmontagem dos serviços; levantamento referentes aos serviços terceirizados necessários e orientação na execução da mão de obra para acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário, com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito	Diária	10	883,00	8.833,33



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Processo: 02114/22 - Doc. 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:32
Acesse em: <https://acm.bah.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: be551a94-39b7-4305-b7a5-e5ca7e264ad2

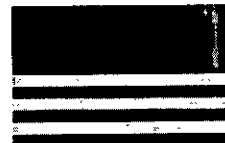


		desenvolvimento das atividades. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela Contratante.				
	Produtor	Profissional para realizar serviços de produção pré, durante e pós de cada evento.	Diária	10	700,00	7.000,00
	Segurança	Segurança uniformizado com terno preto, sapato social preto, camisa branca, gravata preta.	Diária	50	186,66	9.333,33
	Valor total do Lote II					43.559,99

Lote III – Decoração						
- Item	Tipo de serviço ou produto	Discriminação	Unid.	Quant. Estimada	Preço méd. unit (R\$)	Valor méd. total (R\$)
	Buquê	Buquê de flores nobres com 12 unidades, embalagem em papel crepom (cores diversas), laço de fita (cores diversas) e esponja floral.	Unid	100	108,33	10.833,33
	Arranjo I	Arranjo de frente de 1m de comprimento, com base de esponja floral, flores do campo e flores nobres naturais, que deve ser montado no chão, em frente à mesa central do evento ou embaixo do púlpito.	unid	30	176,66	5.300,00
	Arranjo II	Arranjo Floral para centro de mesa, grande, medindo 1m de diâmetro, com flores do campo e flores nobres naturais.	unid	15	193,33	2.900,00
	Arranjo III	Arranjo Floral para centro de mesa, médio, medindo 50 cm de diâmetro, com flores do campo e flores nobres naturais.	Unid	30	216,67	6.500,00
	Arranjo IV	Vaso Ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural tipo ráfia ou palmeira.	Unid	15	223,33	3.350,00
	Decoração Ornamentação	Prestação de serviços na decoração (malha, voal, Tapetes, jarros, Iluminação) do ambiente cerimonial como também todo ambiente de passagem	Unid	15	1.150,00	17.250,00
	Valor total do Lote III					46.133,33



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

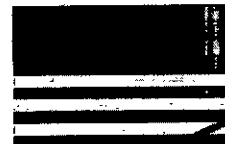


Processo: 0211/2021 Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:32
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validar> ou: scan Código do documento: be551a94-39b7-4305-b7a5-e5ca7e264ad2

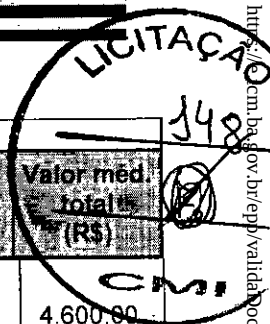
Lote IV – Sonorização						
Item	Tipo de serviço ou produto	Discriminação	Unid.	Quant. Estimada	Preço med unit. (R\$)	Valor med. total (R\$)
	Sonorização da Câmara Itinerante	Sistema de som para palestra contendo 04 caixas de som ativas, no tripé, mínimo 400 watts, Microfones dinâmicos com pedestais de mesa – 21 unid., 04 suportes para caixas acústicas (tripé), 02 microfones sem fio 02 microfones para voz com fio, 04 pedestais 01 mesa de som digital, com 08 canais, cabeção elétrica e de sinal, com 44 retornos de voz staner, aterramento dos equipamentos.	Diária	15	1.700,00	25.500,00
	Sonorização para eventos	Caixas auto amplificadas com 2 falantes de 8" + driver – 8 unid, Caixas de sub graves auto amplificadas com falante de 18" – 4 unid Processador de sistema digital, mesa de som digital, microfones 30 unidades, Caixas de retorno auto amplificadas para palco – 8 unid, Sistema de distribuição de força compatível com a demanda da carga, Amplificadores de palco para baixo e guitarra – 2 unid, Pedestais para microfones – 30 unid, aterramento dos equipamentos.	Diária	01	3.166,67	3.166,67
	Apresentação musical I	Tipo voz e violão, até três músicos, 03 horas de duração	Unid	03	800,00	2.400,00
	Apresentação musical II	Banda. 03 horas de duração	Unid	01	2.500,00	2.500,00
Valor total do Lote IV						33.566,67



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



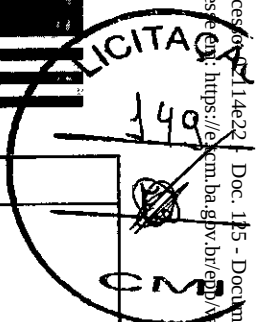
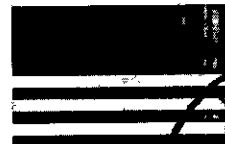
Processo: 02114e2 - Doc. 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:32
Acesse em: <http://www.ccmilheus.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: be551a94-39b7-4305-b7a5-e5ca7e264ad2



Lote V – Mobiliários e estrutura temporária						
Item	Tipo de serviço ou produto	Discriminação	Unid.	Quant. Estimada	Preço méd. unit. (R\$)	Valor méd. total (R\$)
	Pranchão	Mesa pranchão retangular, medindo aproximadamente 3,30m x 1,0m.	Diária	40	115,00	4.600,00
	Mesa retangular	Com estrutura de ferro ou madeira, tampo em vidro ou madeira, medindo aproximadamente 1,5m x 0,45cm	Diária	20	166,67	2.333,33
	Toalhas de mesa	Locação de toalhas de mesa de honra, reunião ou diretoria, medindo até 3x00m por 1x00m, a ser definido pelo contratante, de tecido de boa qualidade, compatível com damasco ou linho.	Unid	40	20,17	806,67
	Poltrona	Poltrona giratória tipo concha ou quadrada, estofada, de courino	Diária	250	45,00	11.250,00
	Cadeira	Cadeira de ferro, madeira ou fibra com assento acolchoado	Unid Diária	100	20,66	2.066,67
	Mesa plástica	Mesas quadradas plásticas em PVC na cor branca	Unid Diária	25	15,00	375,00
	Cadeira plástica	Locação de cadeira plástica com ou sem braço.	Diária	1000	4,67	4.670,00
	Palco Praticável I	Tamanho 6m x 6m, padronizado em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4mm. Altura de 50cm a 60cm.	Diária	05	1.666,67	8.333,33
	Palco Praticável II	Tamanho 8m x 6m, padronizado em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4mm. Altura de 50cm a 60cm.	Diária	03	2.566,67	7.700,00
	Palco Praticável III	Tamanho 10m x 8m, padronizado em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4mm. Altura de 50cm a 60cm.	Diária	10	3.900,00	39.000,00
	Treliça Linear	Em boxtruss	m	800	33,33	2.666,67
	Tenda I	Instalação / Manutenção Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca, tipo piramidal, coberto (a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de, no mínimo, 3,5m e	Diária	12	266,67	3.200,00



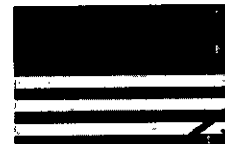
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



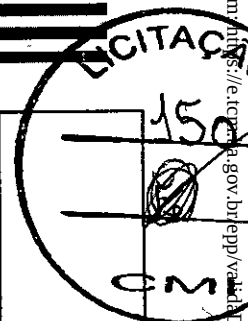
		quadrante medindo 4m x 4m				
	Tenda II	Instalação / Manutenção Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca, tipo piramidal, coberto (a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de, no mínimo, 3,5m e quadrante medindo 5m x 5m	Diária	20	333,33	6.666,67
	Tenda III	Instalação / Manutenção Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca, tipo piramidal, coberto (a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de, no mínimo, 3,5m e quadrante medindo 6m x 6m	Diária	20	433,3	8.666,67
	Tenda IV	Instalação / Manutenção Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca, tipo piramidal, coberto (a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de, no mínimo, 3,5m e quadrante medindo 8m x 8m	Diária	12	883,33	10.600,00
	Tenda V	Instalação / Manutenção Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca, tipo piramidal, coberto (a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de, no mínimo, 3,5m e quadrante medindo 10m x 10m	Diária	12	1.383,33	16.600,00
	Camarim	Estrutura, em material octógono, 4m x 4m, com cobertura, climatizado com ar condicionado	Diária	25	1.206,66	30.166,66
	Banheiro químico	Banheiros químicos com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita	Diária	35	216,67	7.583,33



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Processo: 0271492 - Doc: 125 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 30/11/2021 21:20:32
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/vendaDoc.seam Código do documento: be551a94-39b7-4305-b7a5-e5ca7e264dd2



		imediatamente após o término do evento. Montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Durante o evento, funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes; Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Transporte de entrega e retirada dos banheiros. Despesas com pessoal uniformizado usando máscara protetora e luvas descartáveis				
	Banheiro químico PCD	Banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência motora, com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Durante o evento, funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes; Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Transporte de entrega e retirada dos banheiros. Despesas com pessoal uniformizado usando máscara protetora e luvas descartáveis	Diária	25	323,33	8.083,33
	Valor total do Lote V					175.368,33